



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

São Sebastião do Paraíso – MG, 25 de junho de 2009.

AO

Presidente do Conselho Administrativo,

É a presente para comunicar a V. Exa. **A necessidade de Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de computadores e periféricos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, destinado a dar mais segurança e agilidade nos serviços prestados.**

A despesa para Execução dessa transação correrá à conta 0301 04 122 0902 5.001 449052 Ficha 001, Equipamentos e Material Permanente, Sendo passível de suplementação.

Disposição Financeira R\$12.000,00 (doze mil reais)

Sendo o que havia para o momento,

Atenciosamente,



Renato Marinzeck da Silva
Gerente Administrativo



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

INPAR

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

PROCESSO PRC 005/2009

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONVITE

Nº CC 003/2009

Pelo presente **CONVITE**, o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, situada à Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONVITE**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberta no dia 10/08/2009 às 09:00 horas.**

I - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

II - DO OBJETO:

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, para aquisição de computadores e periféricos para o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, destinado a dar mais segurança e agilidade nos serviços prestados .

III - ENTREGA DE ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

Os envelopes para habilitação e propostas **deverão ser protocolados pelos proponentes no endereço, data e horário abaixo:**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG

DATA: 10/08/09

HORÁRIO: até 08:50 horas

IV - ABERTURA DOS ENVELOPES

Às 09:00 horas do dia e local acima mencionados, a Comissão de Licitações reunir-se-á, em sessão pública, para abertura dos envelopes contendo a documentação e propostas de cada licitante.

Inicialmente, será aberto o envelope contendo a documentação para habilitação.

Logo em seguida, não havendo a ocorrência de recurso contra a decisão da Comissão de Licitações que habilite ou inabilite qualquer licitante, serão abertos os envelopes contendo as propostas

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 envelopes, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externa e frontal o seguinte:

ENVELOPE Nº 01

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: CC 003/2009
DOCUMENTAÇÃO**

ENVELOPE Nº 02

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
LICITANTE:
REF: CC 003/2009
PROPOSTA**

No envelope **Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO** - a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada:

Pessoa física:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;
- c) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- g) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela prestação de serviços.
- h) Cópia autenticada do CPF
- i) Cópia autenticada do RG

Pessoa Jurídica:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão de Regularidade da Receita Federal expedida pela Fazenda Federal;

- 10
20
- i) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
 - j) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
 - k) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela entrega e montagem dos produtos licitados.

No envelope **Nº 02 - PROPOSTA** - deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, o seguinte:

- 1- Proposta de Preços feita em papel da empresa, datilografada em via única, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada por representante legal da empresa;
- 2- Indicação do nº deste convite;
- 3- Razão social, endereço e CNPJ da empresa;
- 4- Proposta com validade não inferior a 60 dias
- 5- Preços: Unitários e Totais;
- 5- Condições de pagamento: A vista, após a entrega e montagem dos produtos licitados, acompanhados das documentações fiscais;
- 6- Caracterização dos serviços/materiais utilizados, conforme Anexo I.

VI - DA DESCLASSIFICAÇÃO:

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste convite;
- b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste convite;

VII - DO JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**

VIII - DO PAGAMENTO

- a)- O pagamento será efetuado à vista, após a entrega e montagem dos produtos licitados desde que acompanhados dos documentos fiscais.
- b)- O pagamento será efetivado pela **CONTRATANTE** após a apresentação da fatura, desde que a mesma esteja em ordem.
- c)- O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

IX - CONDIÇÕES GERAIS

- a) O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas ou revogar esta licitação por motivos supervenientes de justificável interesse público;
 - b) Das decisões da Comissão de Licitações, caberá recurso no prazo estabelecido na Lei 8.666/93;
 - c) Não serão considerados quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante;
- J

d) A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes;

e) Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso.

f) Os preços unitários e total, deverão considerar todos os custos inerentes ao fornecimento, inclusive encargos financeiros e trabalhistas, fretes, carga e descarga, montagem, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do edital;

X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

0301 04 122 0902 5.001 449052 Ficha 001, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Sendo passível de suplementação.

XI - DOS RECURSOS

É facultado aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93, a interposição de recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados à partir da lavratura da ata da Comissão de Licitação.

O Julgamento dos recursos será realizado da forma como determina a Lei 8666/93 com suas alterações

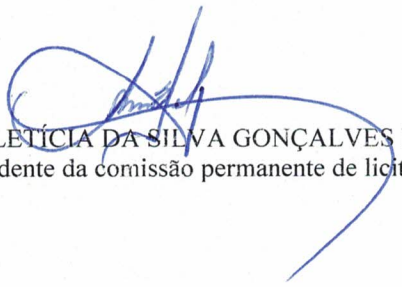
Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) Serem digitalizados e devidamente fundamentados;
- b) Serem assinados por representante legal da licitante;

XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e dúvidas com relação a este edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, no horário de 13:00 às 17:00 horas no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIAO DO PARAISO, 20 de JULHO de 2009.


MARIA LETÍCIA DA SILVA GONÇALVES FIRMINO
Presidente da comissão permanente de licitações



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
I N P A R Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Convite Nº:
003/2009

Unidade Requisitante: INSTITUTO DE PREVIDENCIA

Data da Abertura:
10/08/2009

OBJETO: Contratação de pessoa física jurídica, para aquisição de computadores e periféricos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, destinado a dar mais segurança e agilidade nos serviços prestados.

Descrição do objeto:

	Denominação		
	Computador - Modelo Cliente	Quantidade	5

1	Tipo de Dispositivo: Computador Corporativo
2	Possuir 1 (um) processador com as características: a) Frequência: de 1.6 Ghz; b) Memória cache L2: 512 kb; c) FSB 800 mhz; d) (Padrão Intel)
3	Memória Principal: possuir 1 (um) Gb de memória RAM - DDR2 667 mhz.
4	Possuir placa mãe: a) 01 porta mini-DIN para mouse padrão PS/2; b) 01 porta mini-DIN para teclado padrão PS/2; c) 01 porta paralela; d) 01 porta serial; - e) 02 portas frontais USB e 04 portas na parte traseira USB, sendo versão 2.0; g) 02 slots PCI e 01 PCI EXPRESS X16 h) 01 (uma) Controladora de Discos Rígidos Serial ATA (deve suportar discos rígidos SATA 1.5-Gb/s e 3.0-Gb/s); i) 01 interface tipo ULTRA DMA 100 ou superior, que permita o gerenciamento de pelo menos 1 (uma) unidade de CD-ROM/DVD-ROM. j) Chipset Intel.
5	Memória ROM, com as seguintes características: a) Solucionar conflitos de memória, port addresses e IRQs; b) Configurar placas PCI automaticamente; c) Gerenciar a instalação de módulos de memória, upgrade de processadores, discos rígidos e drivers de disquete; d) relógio calendário de tempo real, não volátil e com implementação para o ano 2000; e) possuir capacidade de reconhecer características plug & play.
6	Interface Gráfica a) placa de video on board - TM 2D/3D Graphics Accelerator. b) Padrão: SVGA ou superior c) Resolução gráfica mínima: 1024 X 768 pontos d) Memória de vídeo compartilhada: 64 MB a 128 MB, configuradas pela BIOS.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG

Tel. (35) 3558-4816

7	Armazenamento com as seguintes características: a) 1 (uma) unidade de disco rígido com capacidade de armazenamento igual ou superior a 80GB, velocidade de 7.200 rpm, padrão Serial ATA-150 ou superior b) 1(uma) unidade leitora e gravadora de DVD
8	1 (uma) Interface de Rede, com as seguintes características: a) Uma placa de rede Fast Ethernet barramento PCI, compatível com Intel Pro 100 com conectores tipo RJ45 e recurso 10/100, sendo integrada a placa mãe.
9	Deverão acompanhar: a) Teclado de alta qualidade, ABNT2 - USB; b) mouse óptico de alta qualidade, com dois botões e rolamento, – USB; c) Todos os cabos e adaptadores necessários; d) Mouse Pad e Capas. e) Caixas de Som
10	Gabinete, Ventilação e Fontes de Alimentação: a) Capacidade no próprio gabinete para, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos, além do floppy drive de 1.44MB e da unidade de CD; b) Gabinete padrão mini torre; c) Fonte de no mínimo 250 Watt, para 110 VAC d) Cor preto
11	Monitor de vídeo: a) Tipo: LCD, colorido, matriz ativa, TFT, com tratamento anti-reflexo b) Tamanho Diagonal/Vertical: 17", no mínimo c) Resolução: 1024 x 768 @ 75 Hz, no mínimo d) Tempo de resposta: 12 ms, no máximo e) Local específico para conexão de trava de segurança, conforme padrão de mercado adotado para notebooks e monitores de vídeo. f) Cor predominante: Preta
12	Adaptador de Rede Wireless – PCI a) Adaptador padrão: PCI 2.2 b) Padrão: IEEE 802.11g c) Segurança: Deve possuir as criptografias de segurança 64/128 bits WEP, WPA-EAP, WPA-PSK, WPA2-PSK, AES; d) Deve operar na faixa de frequência: 2.4000 – 2.4835 GHz; e) Deve possuir no mínimo as taxas de transferência de acordo com o padrão 802.11g (108 (modo turbo), 54,48,36,24,18,12,9,6 Mbps e Auto FallBack) f) Método de acesso : deve possuir o protocolo CSMA/CA; g) Suporte aos sistemas Operacionais: Windows XP, Vista e Debian GNU/Linux. h) Certificação Anatel e WIFI; i) O adaptador de rede wireless deverá ter total interoperabilidade com o Roteador Wireless, assegurando o funcionamento conjunto de todas as funcionalidades descritas em ambos equipamentos;
13	Estabilizador • Cor preta; • Potência nominal 300 VA; • Tensão Nominal de entrada: 115 V / 220 V ; • Tensão de saída: 115 V; • Frequencia Nominal: 60 Hz; • Corrente nominal de entrada: 2.6 A; • Atender a norma NBR 14373.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

INPAR

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

15	Garantia de Funcionamento a) A garantia deverá ser prestada pelo Revendedor do equipamento por período de 12 meses (01 ano) "On Site"; b) A garantia compreende o período no qual o "Revendedor" se comprometerá em manter os equipamentos ofertados em perfeito funcionamento. c) No período de garantia é admitida a troca de equipamentos defeituosos por outros iguais ou de tecnologia superior, desde que aprovado pelo Contratante.
----	---

	Denominação		
	Computador - Modelo Servidor	Quantidade	1

1	Tipo de Dispositivo: Computador Corporativo
2	Possuir 1 (um) processador com as características: a) Possuir 2 (dois) núcleos físicos; b) Frequência: de 3.0 Ghz; c) Memória cache L2: 6 mb; d) FSB 1333 mhz; e) (Padrão Intel)
3	Memória Principal: possuir 2 (dois) Gb de memória RAM - DDR2 667 mhz.
4	Possuir placa mãe: a) 01 porta mini-DIN para mouse padrão PS/2; b) 01 porta mini-DIN para teclado padrão PS/2; c) 01 porta paralela; d) 01 porta serial; e) 02 portas frontais USB e 04 portas na parte traseira USB, sendo versão 2.0; g) 02 slots PCI e 01 PCI EXPRESS X16 h) 02 (dois) Controladoras de Discos Rígidos Serial ATA (deve suportar discos rígidos SATA 1.5-Gb/s e 3.0-Gb/s); i) 01 interface tipo ULTRA DMA 100 ou superior, que permita o gerenciamento de pelo menos 1 (uma) unidade de CD-ROM/DVD-ROM. j) Chipset Intel.
5	Memória ROM, com as seguintes características: a) Solucionar conflitos de memória, port addresses e IRQs; b) Configurar placas PCI automaticamente; c) Gerenciar a instalação de módulos de memória, upgrade de processadores, discos rígidos e drivers de disquete; d) relógio calendário de tempo real, não volátil e com implementação para o ano 2000; e) possuir capacidade de reconhecer características plug & play.
6	Interface Gráfica e) placa de video on board - TM 2D/3D Graphics Accelerator. f) Padrão: SVGA ou superior g) Resolução gráfica mínima: 1024 X 768 pontos h) Memória de vídeo compartilhada: 64 MB a 128 MB, configuradas pela BIOS.
7	Armazenamento com as seguintes características: a) 2 (uma) unidades de disco rígido com capacidade de armazenamento igual ou superior a 250 GB, velocidade de 7.200 rpm, padrão Serial ATA-150 ou superior b) 1(uma) unidade leitora e gravadora de DVD



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

8	1 (uma) Interface de Rede, com as seguintes características: a) Uma placa de rede Fast Ethernet barramento PCI, compatível com Intel Pro 100 com conectores tipo RJ45 e recurso 10/100, sendo integrada a placa mãe.
9	Deverão acompanhar: a) Teclado de alta qualidade, ABNT2 - USB; b) mouse óptico de alta qualidade, com dois botões e rolamento, – USB; c) Todos os cabos e adaptadores necessários; d) Mouse Pad e Capas. e) Caixas de Som

	Denominação		
	Roteador Wireless com Servidor de Impressão	Quantidade	1
1	Tipo de Dispositivo: Roteador Wireless para rede de computadores		
2	Switch Ethernet Camada 2 com mecanismo e envio de pacotes Store-and-Forwarding		
3	Características: a) Padrão: 802.11g ou superior b) Faixa de Frequência Wireless: 2.4000 – 2.4835GHz; c) Intervalo de cobertura mínima: 100 metros Indoor; d) Deve possuir as taxas de transferência de acordo com o padrão: 802.11g :108 Mbps (modo turbo)4Mbps, 48Mbps, 36Mbps, 24Mbps, 18Mbps, 12Mbps, 9Mbps, Auto Fallback; e) Permitir gerenciamento remoto através de SNMP; f) Segurança: Deve possuir as criptografias de segurança 64/128 bits WEP, WPA-EAP, WPA-PSK, WPA2-PSK, AES, Funções de Firewall, para filtros de acesso baseados em IP, MAC, Domínio, URL,Suporte VPN e Controle de acesso por endereço MAC (MAC Address); g) Portas: Deverá ter no mínimo as seguintes portas: 1 rede - Ethernet 10Base-T/100Base-TX - RJ-45 (WAN); 4 x rede - Ethernet 10Base-T/100Base-TX - RJ-45 (LAN) e 2 usb para conexão de impressora. h) Ter no mínimo os seguintes LEDs: Status, ligado, portas e atividade; i) Método de acesso: Deve possuir o protocolo CSMA/CA; j) Documentação: CD de recuperação, CD de instalação e Guia do usuário em Português; k) Certificação: Possuir certificação Wi-Fi e certificação Anatel; l) Alimentação elétrica: 110/ 220 volts com seleção automática de tensão; m) Deverá acompanhar Sistema de Antena Giratória; bipolar com ganho de 5 dBi. (No mínimo).		

	Denominação		
	No break	Quantidade	1
1	Tipo de Dispositivo: No Break		
2	Características:		



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

- a) Tensão nominal Bivolt;
b) Potencial Nominal : 650 VA
c) Fator de potência de entrada > 0,95%;
d) Frequência da rede 60 Hz +/- 6%;
e) Configuração monofásica (F+N+T);
f) Saída isolada através de transformador isolador com blindagem eletrostática (isolação galvânica);
g) Tensão nominal de saída 110 volts 6%-11%;
h) Rendimento: (≥) 85% modo bateria / 95% modo rede;
i) Configuração monofásica (F+N+T);
j) Forma de onda senoidal;
k) Possuir módulo de bateria(s) selado(s) chumbo-ácido, livre de manutenção, a prova de vazamento;
l) Autonomia para 20 minutos;
m) Baterias acomodadas no próprio gabinete do equipamento;

	Denominação		
	Cabo de Dados para Impressora - Paralelo	Quantidade	1
1	Tipo de Dispositivo: Cabo de Dados para Impressora – Paralelo		
2	Características: a) Conector DB25 b) Comprimento mínimo: 3,0 metros		

	Denominação		
	Cabo de Dados para Impressora - USB	Quantidade	1
1	Tipo de Dispositivo: Cabo de Dados para Impressora – USB		
2	Características: a) Conector USB b) Comprimento mínimo: 3,0 metros		

OBS:

- Todos os computadores deveram ter Sistema Operacional Microsoft Windows XP HOME EDITION – Português/Brasil (com fornecimento da mídia e pré-instalado), estes com as devidas licenças de uso.
- bem como instalado em todas as máquinas o Software BrOffice (última versão), com o fornecimento da mídia.

Justificativa de necessidade e aplicação: destinado reestruturar o espaço físico do instituto, para melhor atender os segurados.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

Local da prestação de serviço : Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG

Condições de habilitação

Pessoa física:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;
- c) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- d) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- e) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- f) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- g) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela prestação de serviços.
- h) Cópia autenticada do CPF
- i) Cópia autenticada do RG

Pessoa Jurídica:

- a) Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) Declaração de não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e) Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- f) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- g) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- h) Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- i) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual.
- j) Declaração de que assume inteira responsabilidade na entrega e montagem dos produtos licitados.

Fiscalização: A fiscalização da entrega e montagem dos produtos licitados, será exercida pelo funcionário responsável pelo Instituto de Previdência requisitante.

Forma de pagamento O pagamento será efetuado à vista, após a entrega e montagem dos produtos licitados e acompanhados dos documentos fiscais.

Condições e prazo p/ entrega e montagem: A entrega e montagem dos produtos será efetuada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

Forma de apresentação da proposta: Através da entrega dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL".

Obrigações do(a) Contratado(a)

- a) prestar e dar garantia para os produtos de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento/assinatura do documento equivalente;
- b) observar o modo de prestação de serviço, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a execução, etc.
- c) fornecer após a prestação do serviço toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos a prestação do serviço;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 15% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato.
- h) Apresentar no ato da assinatura do contrato/retirada do documento equivalente, o número da conta, e número da agência e nome do Banco.

Obrigações da Administração

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidade manifestadas na entrega dos produtos, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução dos serviços licitados, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do contrato/documento equivalente;

Sanções administrativas:

- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Comissão, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;
 - multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
 - suspensão temporária do direito de licitar com o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso – MG;
 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.
- * A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
 - recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
 - recusa de prestar o serviço, multa de 10 (dez por cento) do valor total;
 - prestar o serviço em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.
 - O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato/documento equivalente.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

INPAR

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- Retardarem a execução do convite;
- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Outras informações:

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características da prestação de serviços e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIAO DO PARAISO, 20 de JULHO de 2009.**

MARIA LETÍCIA DA SILVA GONÇALVES FIRMINO



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

**ANEXO II– MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **CONVITE Nº 003/2009**
PROCESSO Nº 09/2009

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO QUANTO A HABILITAÇÃO**

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: CONVITE Nº 003/2009

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Convite e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação, não possuindo nenhum fato impeditivo.

..... de de

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante (s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME INTEIRA
RESPONSABILIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM
CONTRATADOS**

Ao

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO PARAÍSO.
Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Convite nº 003/2009

Eu xxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, portadora do RG
xxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada a rua
xxxxxxxxxxxxxx nºxxx, bairro xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, venho através desta declarar sob
as penas da Lei, que assumo inteira responsabilidade na entrega e montagem dos produtos
licitados, nos moldes estabelecidos no edital de Convite nº 001/2009, a serem contratados,
se vencedor.

São Sebastião do Paraíso – MG, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONVITE Nº . 003/2009

PROCESSO 009/2009

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA: **aquisição de computadores e periféricos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, destinado a dar mais segurança e agilidade nos serviços prestados .

DAS PARTES CONTRATANTES:

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, localizado à Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG, No. 100, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 23.781.024/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, **SR. Wellington Bonacini de Carvalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, designada como **CONTRATANTE**, e do outro lado A EMPRESA, com sede à- Bairro, na Cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF nº-..., Inscrição Estadual nº, neste ato representado pelo seu representante legal,,,,, natural de, residente e domiciliado, Estado de, à, nº-, portador do e CPF nº, de acordo com o Carta convite nº 001/2009, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 - DO OBJETO

01 – É objeto deste é a Contratação de pessoa jurídica, para aquisição de móveis para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, destinado a reestruturar o espaço físico do instituto, para melhor atender os segurados , conforme descritivo em anexo I

SEGUNDA: 2 - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O valor do presente instrumento para a prestação de serviços, é



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

de.....(.....).

2.2- A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à vista, após a entrega e montagem dos produtos licitados e acompanhados dos documentos fiscais.

2.3- O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

2.7- O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total estimado para consecução do objeto deste contrato, e será pago por conta da verba orçamentária própria, na proporcionalidade de responsabilidade do Instituto de Previdência dos servidores do Município de São Sebastião do Paraíso **0301 04 122 0902 5.001 449052 Ficha 001, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Sendo passível de suplementação.**

TERCEIRA: 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** a prestação de serviço, objeto deste contrato, inteiramente concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da data da Ordem de serviço.

QUARTA: 4 - DOS ENCARGOS

4.1 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer responsabilidade destes encargos.

QUINTA: 5 - DAS SANÇÕES P/ O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1- A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas previstas neste contrato quando o atraso na execução dos serviços, for motivado por força maior.

5.2 - Se a **CONTRATADA** não executar os serviços no prazo determinado e notificada na forma da lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária, de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der pôr motivo de força maior.

SEXTA: 6 - FORÇA MAIOR

6.1- Entende-se por força maior: guerras, calamidade pública, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos e ou fenômenos semelhantes dos acima relacionados ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a entrega dos serviços.

6.2 - O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha obstar a execução dos serviços.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

6.3 - O termo "força maior" não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**.

6.4 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivo de forças maiores, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência deste motivo de força maior a **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

6.5 - O tempo especificado para a entrega dos serviços deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.

6.6 - Se o impedimento causado por motivo de força maior estender-se por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, impossibilitando o cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**.

6.7- O comunicado sobre força maior será julgado ao recebimento deste referente a aceitação do fato como força maior ou não, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar, em fase ulterior, a veracidade da ocorrência real.

SÉTIMA: 7 - DA RESCISÃO

7.1- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das aplicações das sanções previstas no Edital e neste instrumento, deste que a **CONTRATADA** deixe de cumprir as suas obrigações ora assumidas e também nos seguintes casos.

7.1.a - A não execução dos serviços contratados, sem prejuízos da penalidade referida na cláusula décima segunda deste instrumento;

7.1.b - Fato superveniente que implique na manifestação pelo poder público de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

7.1.c - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.1.d - A dissolução da sociedade.

7.1.e - A utilização total da verba específica destinada para aquisição dos serviços, constante deste contrato.

7.1.e.1 - Em caso de retomada da execução, por deliberação da **CONTRATANTE**, fica garantido o direito à **CONTRATADA** da continuação da execução dos serviços até o seu término, nos termos contidos no Edital e neste instrumento.

OITAVA: 8 - DO RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Do recebimento dos serviços:



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

8.1 .a- O recebimento dos serviços objeto desta licitação, será nos termos do art. 73, II e incisos da Lei Federal nº 8666/93;

8.2- Do local de execução dos serviços;

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso-MG

Nona: 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Incumbe a **CONTRATANTE**, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

9.1.2- Efetuar os pagamento devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento.

9.1.3 – Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados;

9.1.4 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.5 - Extinguir o contrato, nos casos previstos;

9.1.6 - Proceder o reajuste do valor dos serviços e fiscalizar o seu reajustamento;

9.1.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços executados;

9.1.8- No exercício da fiscalização, a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiro da **CONTRATADA**, bem como as suas instalações;

9.1.9 - A fiscalização será efetuada por funcionário do próprio Instituto credenciado pela **CONTRATANTE**;

DÉCIMA : 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite;

10.1.1- Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **CONTRATANTE**, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato.

10.1.2 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução neste contrato.

10.1.3 - Prestar o fornecimento adequado, na forma prevista no Edital, e nas formas técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 - Mocoquinha - CEP 37950-000 - MG
Tel. (35) 3558-4816

- 10.1.4 - Prestar contas da gestão da execução à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada;
- 10.1.5 - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e à prestação do serviço;
- 10.1.6 - Zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação dos serviços de execução dos serviços;

DÉCIMA PRIMEIRA: 11 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 e seguintes da Lei 8.666 e suas posteriores alterações.

11.2- Caso o contratado requeira alteração contratual objetivando a manutenção de equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, o mesmo deverá comprovar tais fatos através de planilhas de custos.

DÉCIMA SEGUNDA: 12 - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, MG., para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA TERCEIRA: 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as suas disposições de direito privado.

13.2 - O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE**, em relação a ele a prerrogativa de alterá-lo unilateralmente, bem assim, modificar a execução dos serviços contratados para melhor adequa-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

13.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

13.4 - Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

13.5 - Fica fazendo parte integrante deste instrumento o edital completo da LICITAÇÃO CV Nº 001/2009, bem como a respectiva PROPOSTA DA **CONTRATADA**.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Paraíso, MG, xx

Welington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo

Contratada

Testemunha

Testemunha



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
INPAR Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

ANEXO VI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO N 005/2009
CONVITE N: 001/2009

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, DESTINADO A REESTRUTURAR O ESPAÇO FÍSICO DO INSTITUTO, PARA MELHOR ATENDER OS SEGURADOS

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	CARACTERÍSTICA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	--------	-----------	----------------	-------------	----------

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$
.....(.....)

Incluir todas as informações/Condições contidas no Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA NÃO INFERIOR A 60 DIAS
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

Local e data.

Empresa (Carimbo – CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



INPAR

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

RELATÓRIO E PARECER

Senhor Presidente:

Consta do expediente desta Comissão Julgadora, para exame e parecer, o processo de licitação modalidade Inexigibilidade nº 003/2009, objetivando **Contratação de pessoa física ou jurídica, para aquisição de computadores e periféricos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, destinado a dar mais segurança e agilidade nos serviços prestados.**

De plano, a Comissão verificou o aspecto formal do processo licitatório, concluindo que todas as exigências encontram-se atendidas adequadamente, eis que:

- 1- O Convite foi emitido em 28 de Julho de 2009 e foi anexado no quadro de avisos do Instituto.
- 2- Foram convidadas 05 (cinco) empresas do ramo, foi também publicado num jornal de circulação regional.
- 3 – Recebemos documentação apenas do Licitante: Comercial Peres & Terloni Ltda. Me. Analisando os documentos, a Comissão verificou que os mesmos estão de acordo com as especificações exigidas.
- 4- O licitante apresentou a proposta e todos os documentos exigidos no edital.
- 5- Isso exposto, tendo em vista a certidão do núcleo de suporte à Informática da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, e do parecer do Gerente Administrativo concluindo ser desnecessário repetir esse convite, deve-se proceder a adjudicação do objeto desta licitação aos licitantes: COMERCIAL PERES & TERLONI LTDA. ME, por ter o mesmo apresentado a proposta dentro dos padrões exigidos no edital e as especificações dos serviços estão de acordo com o que foi requisitado, conforme fora solicitado pelo Gerente Administrativo. O profissional se responsabilizara pelas execuções dos serviços conforme o edital.

É o parecer a ser considerado por Vossa Excelência.

São Sebastião do Paraíso, 11 de Agosto de 2009.

Maria Letícia da Silva Gonçalves Firmino.....

Maria Imaculada Bicego Silva.....

Renato Marinzeck da Silva.....

Miguel Paschoini.....



INPAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

HOMOLOGAÇÃO

CONVITE N.º 03/2009

HOMOLOGO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação CONVITE N.º 03/2009 referente **Contratação de pessoa física ou jurídica, para aquisição de computadores e periféricos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, destinado a dar mais segurança e agilidade nos serviços prestados**. Neste sentido, COMERCIAL PERES & TERLONE LTDA. ME apresentou a melhor proposta, sendo, portanto a mais vantajosa, dentro dos critérios estabelecidos no edital, estando assim de acordo com as especificações do edital e conforme o que foi requisitado, sendo portanto, o mesmo, considerado vencedor do certame.

Registre-se e cumpra-se.

São Sebastião do Paraíso, MG, 13 de Agosto de 2009.

Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo



INPAR

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

CONVITE N.º 03/2009

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica, para aquisição de computadores e periféricos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, destinado a dar mais segurança e agilidade nos serviços prestados .

Leva-se ao conhecimento dos interessados que o CONVITE N.º 03/2009, foi adjudicado, pelo menor preço, ao licitante homologada, COMERCIAL PERES & TERLONE LTDA ME, que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital.

São Sebastião do Paraíso, MG, 13 de Agosto de 2009.

Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo

79
HOMOLOGAÇÃO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação na modalidade Convite N.º 003/2009 referente a Contratação de pessoa física ou jurídica, para aquisição de computadores e periféricos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, destinado a dar mais segurança e agilidade nos serviços prestados, para melhor atender os segurados, sendo vencedor o Licitante: COMERCIAL PERES & TERLONE LTDA ME. Registre-se e cumpra-se. São Sebastião do Paraíso-MG, 13 de Agosto de 2009. Wellington Bonacini de Carvalho. Presidente do Conselho Administrativo, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

70
AVISO DE ADJUDICAÇÃO da licitação modalidade Convite, N.º 003/2009 referente a Contratação de pessoa física ou jurídica, para aquisição de computadores e periféricos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, destinado a dar mais segurança e agilidade nos serviços prestados. Leva-se ao conhecimento dos interessados que a licitação modalidade convite N.º 003/2009, foi adjudicado, pelo menor preço global, o licitante COMERCIAL PERES & TERLONE LTDA ME, que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital. São Sebastião do Paraíso-MG, 13 de Agosto de 2009. Wellington Bonacini de Carvalho. Presidente do Conselho Administrativo, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

3cm 13 960.571 -X

HOMOLOGAÇÃO, para que surta efeitos de direito o processo de licitação na modalidade Convite N.º 003/2009 referente a Contratação de pessoa física ou jurídica, para aquisição de computadores e periféricos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, destinado a dar mais segurança e agilidade nos serviços prestados, para melhor atender os segurados, sendo vencedor o Licitante: COMERCIAL PERES & TERLONE LTDA ME. Registre-se e cumpra-se. São Sebastião do Paraíso-MG, 13 de Agosto de 2009. Wellington Bonacini de Carvalho. Presidente do Conselho Administrativo, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

AVISO DE ADJUDICAÇÃO da licitação modalidade Convite, N.º 003/2009 referente a Contratação de pessoa física ou jurídica, para aquisição de computadores e periféricos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, destinado a dar mais segurança e agilidade nos serviços prestados. Leva-se ao conhecimento dos interessados que a licitação modalidade convite N.º 003/2009, foi adjudicado, pelo menor preço global, o licitante COMERCIAL PERES & TERLONE LTDA ME, que se responsabilizará pela execução dos serviços, nos termos do Edital. São Sebastião do Paraíso-MG, 13 de Agosto de 2009. Wellington Bonacini de Carvalho. Presidente do Conselho Administrativo, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG

6cm 13 960.526 -X

77
20



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

Contrato 07/2009

Pelo presente e na melhor forma de direito, as partes abaixo assinadas, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, localizado à Avenida Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG, No. 100, cadastrada sob o CNPJ/MF No. 23.781.024/0001-20, Inscrição Estadual Isenta, representada neste ato, pelo Presidente do Conselho Administrativo, em exercício, **SR. Wellington Bonacini de Carvalho**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, designada como **CONTRATANTE**, e do outro lado A EMPRESA **Comercial Peres & Terlone LTDA. ME**, com sede à rua Pedro Bueno de Moura N. 151 a.- Bairro centro, na Cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, Inscrição no CNPJ/MF n.º 03.692.869/0001-98, Inscrição Estadual nº 647.068.752.0041, neste ato representado pelo seu representante legal, **Aurio Adriano Terlone**, Brasileiro, solteiro, empresário, natural de São Sebastião do Paraíso, residente e domiciliado em São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, à rua Pedro Bueno de Moura N. 151 a, portador do RG 22.275.012-1 e CPF nº 690.979.336-68, de acordo com o Carta convite nº 003/2009, denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos e condições das cláusulas seguintes, que as partes aceitam e se comprometem a cumprir fielmente até o final do presente.

PRIMEIRA: 1 - DO OBJETO

01 – É objeto deste é a Contratação de pessoa física ou jurídica, para aquisição de computadores e periféricos para o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, destinado a dar mais segurança e agilidade nos serviços prestados, conforme descritivo em anexo I

SEGUNDA: 2 - PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1- O valor do presente instrumento para a prestação de serviços, é de **R\$11.193,25 (Onze mil cento e noventa e três reais e vinte e cinco centavos)**.

2.2- A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento à vista, após a entrega e montagem dos produtos licitados e acompanhados dos documentos fiscais.

2.3- O pagamento será efetuado na moeda corrente do País.

2.7- O valor especificado nesta cláusula corresponde ao preço total estimado para consecução do objeto deste contrato, e será pago por conta da verba orçamentária própria, na proporcionalidade de responsabilidade do Instituto de Previdência dos servidores do Município de São Sebastião do Paraíso **0301 04 122 0902 5.001 449052 Ficha 001, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, Sendo passível de suplementação.**

TERCEIRA: 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- A **CONTRATADA** obriga-se a entregar à **CONTRATANTE** a prestação de serviço, objeto



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

deste contrato, inteiramente concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado a partir da data da Ordem de serviço.

QUARTA: 4 - DOS ENCARGOS

4.1 - Fica certo e ajustado que todos os encargos relativos ao objeto deste contrato, quer fiscais, trabalhistas, previdenciários ou tributários, serão suportados exclusivamente pela **CONTRATADA**, não cabendo a **CONTRATANTE** quaisquer responsabilidades destes encargos.

QUINTA: 5 - DAS SANÇÕES P/ O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1- A **CONTRATADA** não incorrerá nas multas previstas neste contrato quando o atraso na execução dos serviços, for motivado por força maior.

5.2 - Se a **CONTRATADA** não executar os serviços no prazo determinado e notificada na forma da lei, incidirá em mora e responderá pelo pagamento de multa diária, de 2,0% (dois por cento) do valor do contrato, exceto quando o atraso se der pôr motivo de força maior.

SEXTA: 6 - FORÇA MAIOR

6.1- Entende-se por força maior: guerras, calamidade pública, avalanches, terremotos, chuvas, tempestades, enchentes, perturbações civis, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos e ou fenômenos semelhantes dos acima relacionados ou de força equivalente, que fujam ao controle razoável de qualquer parte interessada que, mesmo agindo diligentemente, não consiga impedir sua ocorrência e impossibilitem a entrega dos serviços.

6.2 - O termo "força maior" também deve incluir qualquer atraso causado por legislação ou regulamentação que venha obstar a execução dos serviços.

6.3 - O termo "força maior" não inclui greves na própria firma **CONTRATADA**.

6.4 - Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impossibilitada, total ou parcial, por motivo de forças maiores, de cumprir os deveres e responsabilidades relativas ao seu trabalho, deverá comunicar imediatamente a existência deste motivo de força maior a **CONTRATANTE**. Enquanto perdurarem os motivos de força maior, cessarão seus deveres e responsabilidades relativas à sua execução.

6.5 - O tempo especificado para a entrega dos serviços deverá ser estendido por igual período que seja necessário para compensar o tempo de interrupção causado pelo motivo de força maior.

6.6 - Se o impedimento causado por motivo de força maior estender-se por prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias, impossibilitando o cumprimento do contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo, no todo ou em parte, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**.

6.7- O comunicado sobre força maior será julgado ao recebimento deste referente a aceitação do fato como força maior ou não, mas a **CONTRATANTE** poderá contestar, em fase ulterior, a



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

veracidade da ocorrência real.

SÉTIMA: 7 - DA RESCISÃO

7.1- A rescisão do presente instrumento se operará independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das aplicações das sanções previstas no Edital e neste instrumento, deste que a **CONTRATADA** deixe de cumprir as suas obrigações ora assumidas e também nos seguintes casos.

7.1.a - A não execução dos serviços contratados, sem prejuízos da penalidade referida na cláusula décima segunda deste instrumento;

7.1.b - Fato superveniente que implique na manifestação pelo poder público de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

7.1.c - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.1.d - A dissolução da sociedade.

7.1.e - A utilização total da verba específica destinada para aquisição dos serviços, constante deste contrato.

7.1.e.1 - Em caso de retomada da execução, por deliberação da **CONTRATANTE**, fica garantido o direito à **CONTRATADA** da continuação da execução dos serviços até o seu término, nos termos contidos no Edital e neste instrumento.

OITAVA: 8 - DO RECEBIMENTO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 - Do recebimento dos serviços:

8.1 .a- O recebimento dos serviços objeto desta licitação, será nos termos do art. 73, II e incisos da Lei Federal nº 8666/93;

8.2- Do local de execução dos serviços;

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São Sebastião do Paraíso-MG

Nona: 9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Incumbe a **CONTRATANTE**, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

9.1.2- Efetuar os pagamento devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida neste instrumento.

9.1.3 – Fiscalizar permanentemente a execução dos serviços contratados;



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 – Mocoquinha – CEP 37950-000 – MG
Tel. (35) 3558-4816

9.1.4 - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

9.1.5 - Extinguir o contrato, nos casos previstos;

9.1.6 - Proceder o reajuste do valor dos serviços e fiscalizar o seu reajustamento;

9.1.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços executados;

9.1.8- No exercício da fiscalização, a **CONTRATANTE** terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiro da **CONTRATADA**, bem como as suas instalações;

9.1.9 - A fiscalização será efetuada por funcionário do próprio Instituto credenciado pela **CONTRATANTE**;

DÉCIMA : 10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- São obrigações da **CONTRATADA**, sem que a elas se limite;

10.1.1- Comparecer, sempre que solicitada, à sede da **CONTRATANTE**, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a **CONTRATADA**, no caso de não atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato.

10.1.2 - Responsabilizar-se por eventuais danos que vier causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução neste contrato.

10.1.3 - Prestar o fornecimento adequado, na forma prevista no Edital, e nas formas técnicas aplicáveis à espécie e no presente instrumento;

10.1.4 - Prestar contas da gestão da execução à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada;

10.1.5 - Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e à prestação do serviço;

10.1.6 - Zelar pela manutenção dos bens utilizados na prestação dos serviços de execução dos serviços;

DÉCIMA PRIMEIRA: 11 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- O presente contrato poderá ser alterado nos termos do art. 65 e seguintes da Lei 8.666 e suas posteriores alterações.

11.2- Caso o contratado requeira alteração contratual objetivando a manutenção de equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, o mesmo deverá comprovar tais fatos através de planilhas de custos.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

I N P A R - Av. Ângelo Calafiori, 1005 - Mocoquinha - CEP 37950-000 - MG
Tel. (35) 3558-4816

DÉCIMA SEGUNDA: 12 - DO FORO

12.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso, MG., para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo da execução deste instrumento, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DÉCIMA TERCEIRA: 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1- Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e os casos omissos, regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as suas disposições de direito privado.

13.2 - O regime jurídico deste contrato confere à **CONTRATANTE**, em relação a ele a prerrogativa de alterá-lo unilateralmente, bem assim, modificar a execução dos serviços contratados para melhor adequa-los às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da **CONTRATADA**.

13.3 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

13.4 - Constituirá encargos exclusivos da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste instrumento e da execução de seu objeto.

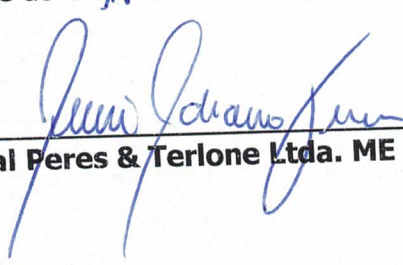
13.5 - Fica fazendo parte integrante deste instrumento o edital completo da LICITAÇÃO CV Nº 003/2009, bem como a respectiva PROPOSTA DA **CONTRATADA**.

E, por se acharem assim as partes contratantes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas, para todos os efeitos legais.

São Sebastião do Paraíso, MG, 17 de Agosto de 2009



Wellington Bonacini de Carvalho
Presidente do Conselho Administrativo



Comercial Peres & Terlone Ltda. ME